

PRISONERS DEFENDERS™

NA VÉSPERA DAS 15N EM CUBA, AS NAÇÕES UNIDAS EMITEM UM FORTE PARECER JURÍDICO

A ONU INSTA O GOVERNO CUBANO A SE ABSTER DE ADOTAR E APLICAR LEIS QUE RESTRINJAM OS DIREITOS DE LIVRE EXPRESSÃO, REUNIÃO, ASSOCIAÇÃO E ACESSO À INTERNET

Três relatores especiais da ONU, sobre liberdade de expressão, liberdade de reunião e associação, e defensores dos direitos humanos, acabam de emitir uma carta ao Governo de Cuba, datada de 3 semanas atrás, em 20 de outubro de 2021, na qual se expressaram com força sobre a legislação sobre liberdade de expressão, associação e reunião em Cuba e, em particular, sobre o Decreto Lei 35 e suas normas relacionadas.

Apenas um mês após as manifestações pacíficas de 11 de julho, o governo cubano restringiu ainda mais por lei os direitos do povo cubano à liberdade de expressão, reunião e associação, assim como o acesso à internet.

No Decreto-Lei nº 35 "sobre telecomunicações, tecnologias de informação e comunicação e o uso do espectro radioelétrico", o governo considera como "incidentes de cibersegurança" casos de natureza heterogênea, desde ataques de vírus e "falhas elétricas" até a possibilidade de usar as redes para chamar uma marcha, criticar o governo ou pedir uma mudança de sistema. Assim, considera como incidentes de cibersegurança a "disseminação de notícias falsas, mensagens ofensivas, difamação com impacto no prestígio do país", ou a disseminação de "conteúdos que minam os preceitos constitucionais, sociais e econômicos do Estado, incitam manifestações ou outros atos que alteram a ordem pública" ou "procuram alterar a ordem pública ou promover a indisciplina social".

Enquanto a mídia pró-governamental como Cubadebate divulgou as palavras do Vice-Ministro das Comunicações, Ernesto Rodríguez Hernández, um mês depois de 11 de junho, sobre o Decreto Lei 35, definindo-o como "o mais alto regulamento aprovado em Cuba sobre tecnologias de informação e comunicação" e assegurando que ele procura oferecer o que eles definem como "uma internet ética e boa para a população", a ONU qualifica o Decreto-Lei 35 como incompatível com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois permite que seja utilizado para restringir a liberdade de expressão, reunião pacífica e associação estabelecida pelos artigos 19 e 20, o que "é preocupante", segundo os Relatores da ONU.

Para a ONU, a lei tem "um efeito arrepiante sobre o trabalho dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos".

Na visão da ONU, os Estados não devem limitar o acesso à Internet como um meio de impedir o livre acesso de seus cidadãos à informação, pois isso "ameaça destruir o espaço no qual a sociedade civil e os defensores dos direitos humanos podem promover ou defender coletivamente uma questão de interesse comum".

[[1] Anexo II, Resolução 105/21: <https://drive.google.com/open?id=1pCwBb0cZrYtH1eduUOL-ZWqgVc6mHqli>

[1] CubaDebate - "Ministro das Comunicações: Estamos comprometidos com uma sociedade digital justa e sustentável que contribua para o desenvolvimento do país: <http://www.cubadebate.cu/noticias/2021/08/17/ministra-de-comunicaciones-apostamos-por-una-sociedad-digital-justa-sostenible-y-que-aporte-al-desarrollo-de-la-economia-video/#anexo-1605467>

O documento da ONU observa que o governo cubano estabeleceu penas de quatro anos de prisão (Artigos 103.1 e 115 do Código Penal) por divulgar "notícias falsas ou previsões maliciosas" que causam, por exemplo, "descontentamento entre a população" ou "pôr em perigo o prestígio ou o crédito do Estado cubano ou suas boas relações com outro Estado", o que na opinião da ONU **não constitui "um objetivo legítimo para restringir a liberdade de expressão"**.

Também indica que "as proibições acima podem ter sérias consequências para o **público em geral**, para os jornalistas de investigação e para os defensores dos direitos humanos que relatam violações dos direitos humanos e ajudam a responsabilizar o governo".

Também explica que "é preocupante que os prestadores de serviços tenham o poder de interromper o acesso ao telefone ou à Internet **sem análise e supervisão judicial** para interpretar a publicação de "informações falsas, ofensivas ou prejudiciais à dignidade humana" ou "a moralidade pública e o respeito à ordem pública".

Os Relatores da ONU afirmam que a resolução 105/2021 "**habilita o governo a realizar um monitoramento constante do conteúdo que os cubanos compartilham nas redes sociais e na Internet**", conteúdo que, como vimos, é punível com 4 anos de prisão no Código Penal, e que o monitoramento e a interrupção arbitrária dos serviços "pode impedir que jornalistas e defensores dos direitos humanos reportem livremente sobre eventos e violações dos direitos humanos ocorridos em Cuba".

Portanto, a lei analisada pelo organismo internacional capacitaria o pessoal designado pelo governo cubano a monitorar e suspender o acesso à Internet a qualquer usuário sem o mínimo controle judicial, de modo que as Relatorias solicitam sua modificação, abstendo-se de aplicar o decreto em questão e instando o governo cubano a eliminar todas as limitações contidas na legislação.

FAÇA O DOWNLOAD DO COMUNICADO DAS NAÇÕES UNIDAS AQUI

SOBRE A PRISONERS DEFENDERS

A Prisoners Defenders International Network) é uma instituição enraizada no mais profundo humanismo, cuja missão é a elaboração de relatórios sobre direitos humanos, ação legal e defesa pró-democrática. Entre as organizações que adotam nossos relatórios e que se referem explicitamente a nós estão o Parlamento Europeu, o Serviço de Documentação de Direitos Humanos do Parlamento Europeu, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as Nações Unidas, o Congresso dos Estados Unidos, o Departamento de Estado dos Estados Unidos, a Anistia Internacional, a Human Rights Watch e muitas outras organizações, governos e instituições, bem como veículos de mídia como o ABC, Le Monde, Le Point, Le Figaro, New York Times ou Washington Post, entre centenas de jornais e publicações. Por sua vez, Cuban Prisoners Defenders, uma seção dedicada exclusivamente a Cuba, faz parte da Rede Internacional de Prisoners Defenders, uma associação legalmente registrada com sede em Madri, Espanha.

PEDIDO DE RELATÓRIOS

As entidades que desejam receber os trabalhos da Prisoners Defenders (lista de prisioneiros políticos e de consciência, estudos jurídicos de prisioneiros políticos, estudos e pareceres jurídicos, estudos sobre repressão e prisões, reclamações e resoluções, etc.) e ainda não os recebem regularmente, podem entrar em contato com a Prisoners Defenders pelo e-mail info@prisonersdefenders.org ou por telefone/WhatsApp +34 647564741. Desambiguação: A Prisoners Defenders gera seu conteúdo e relatórios em espanhol, e posteriormente os traduzem para outros idiomas com o único propósito de facilitar a leitura, mas no caso de qualquer necessidade de esclarecimentos ou desambiguação, os relatórios gerados em espanhol prevalecerão e serão relatórios oficiais em nome desta entidade, a menos que explicitamente declarado de outra forma.

www.prisonersdefenders.org

Facebook, Twitter, Instagram: @CubanDefenders